

Confederação Brasileira de Rugby

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE
CAPTAÇÃO E MARKETING
DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY**

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



Sumário

Capítulo I	3
Objeto do Regimento Interno	3
Capítulo II	3
Da Composição	3
Capítulo III	3
Da Competência	3
Capítulo IV	5
Das Reuniões	5
Capítulo V	6
Disposições Gerais	6



Capítulo I

Objeto do Regimento Interno

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização e atividades do Comitê de Captação e Marketing da Confederação Brasileira de Rugby (“CBRu”) com a finalidade de que esta desempenhe suas atribuições em conformidade com a legislação nacional aplicável e o Estatuto Social da CBRu.

§ 1º - O Comitê de Captação e Marketing é um órgão de caráter não deliberativo e de apoio à CBRu e a seus poderes, constituído na forma do Artigo 38 e seguintes do Estatuto Social da CBRu e reger-se-á, em seu funcionamento, pelas disposições constantes neste Regimento.

§ 2º - Garantir-se-á ampla autonomia para o desempenho das atribuições do Comitê de Captação e Marketing o qual se reportará ao Conselho de Administração.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2º - O Comitê de Captação e Marketing será composto por 5 (cinco) membros, com capacidade na captação de recursos para Entidade, sendo 1 (um) representante indicado pela Comissão de Atletas e 4 (quatro) representantes indicados pela Comissão de Nomeação, sendo 2 (dois) membros, necessariamente, do Conselho de Administração. Este Comitê, obrigatoriamente, deverá ter 2 (duas) mulheres em sua composição e seus membros terão mandato de 4 (quatro) anos, com o limite de 1 (uma) recondução.

Capítulo III

Da Competência

Art. 3º - O Comitê de Captação e Marketing tem a função de:

I – Definir a estratégia de captação de recursos da CBRu, auxiliando no planejamento do orçamento de longo e médio prazo da Entidade;

II – Criar, desenvolver e apoiar projetos e oportunidades de captação de recursos nas esferas pública e privada;



III – Criar e apoiar a criação de propriedades e produtos da CBRu para geração e manutenção de valor e de receitas para a Entidade;

IV – Criar, promover, cultivar e manter diálogo com atuais e potenciais apoiadores e patrocinadores do esporte; e

V – Promover a transferência de *know-how* sobre captação de recursos para Federações Estaduais ou Regionais e Entidades Locais para Prática Desportiva.

Parágrafo único. Será resguardado o acesso irrestrito à documentação necessária ao desempenho das atividades do Comitê de Captação e Marketing.

Art. 4º - O Presidente do Conselho de Administração poderá propor a destituição do membro que:

I – cometer reconhecida falta grave;

II – deixar de comparecer, anualmente e sem justificativa, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou intercaladas, salvo por licença de saúde ou por justificativa aceita pelos demais membros.

Parágrafo único - Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com o Código de Ética e Conduta da CBRu.

Art. 5º - O Comitê de Captação e Marketing contará, ainda, com uma Secretaria, composta por um Secretário, escolhido no início de cada reunião.

Art. 6º - Ao Secretário compete:

I – coordenar os trabalhos do Comitê de Captação e Marketing, podendo para tal utilizar a estrutura administrativa da CBRu;

II – revisar a redação das atas das reuniões do Comitê de Captação e Marketing; secretariar as sessões do Comitê de Captação e Marketing, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas.

Art. 7º - São atribuições dos membros:

I – participar das reuniões, fazer uso da palavra e participar dos debates;

II – requerer esclarecimentos que julguem necessários à apreciação dos assuntos em pauta, propondo, inclusive, convite a técnicos para expô-los;

III – apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

IV – dar conhecimento das verificações e diligências realizadas e dos resultados das mesmas aos poderes da instituição;

V – requerer preferência para discussão de assunto incluído na pauta;



VI - apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos em análise ou que possam vir a ser analisados pelo colegiado, entregando o documento a todos os membros; e

VII – desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Captação e Marketing não farão jus a nenhuma remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Capítulo IV Das Reuniões

Art. 8º - O Comitê de Captação e Marketing reunir-se-á pelo menos 2 (duas) vezes por ano, e sempre que necessário quando solicitado por algum dos membros ou pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - As reuniões extraordinárias se justificarão, a critério dos membros ou do Conselho de Administração, na hipótese de fatos urgentes e relevantes que imponham a sua realização.

§ 2º - A convocação para as reuniões ordinárias ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à sua realização.

§ 3º - A convocação para as reuniões extraordinárias ocorrerá com antecedência mínima de 7 (dias) dias à sua realização, exceto quando há a presença da totalidade dos membros, sendo dispensada a convocação.

§ 4º - Quando possível, o membro deverá comunicar aos demais membros, com a máxima antecedência, a impossibilidade de sua presença para que sejam adotadas as providências necessárias à sua participação.

Art. 9º - As reuniões serão convocadas da forma mais simples e eficaz possível, inclusive por mensagem eletrônica, devendo os membros acusar o recebimento da mensagem, devendo-se levar em conta a natureza e a urgência do assunto a ser tratado e sempre contendo a pauta da reunião, ainda que seja possível aos membros a apresentação de outros temas durante a realização da sessão, desde que todos estejam presentes e de acordo.

Art. 10º - As reuniões serão realizadas com a participação obrigatória de no mínimo 3 (três) membros, de forma presencial ou remota.

Art. 11º - As votações no Comitê de Captação e Marketing serão, em princípio, simbólicas, considerando-se aprovada a matéria em discussão, pela maioria dos presentes, não se admitindo a delegação nem a representação, com a presença obrigatória de no mínimo 3 (três) membros.



§1º - As matérias postas em debate seguirão a ordem em pauta, com apresentação do tema pelo membro proponente, cabendo a apresentação de emendas, a discussão do tema e a recomendação final.

§2º - Computar-se-á a presença de membro que participar remotamente, garantindo a possibilidade de inclusão por meio eletrônico.

Art. 12º - Compete ao Secretário assessorar a realização das reuniões do Comitê de Captação e Marketing, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas, que serão assinadas por todos os presentes e publicadas no sítio eletrônico da CBRu.

§1º - Todas as decisões do Comitê de Captação e Marketing deverão ser devidamente registradas em ata.

Art. 13º - A presença dos membros nas reuniões do Comitê de Captação e Marketing, justificadas eventuais ausências, será lavrada nas respectivas atas de cada sessão, sob a responsabilidade do Secretário.

Capítulo V

Disposições Gerais

Art. 14º - Todas as despesas e suporte administrativo inerentes às atividades do Comitê de Captação e Marketing correrão por conta da CBRu.

Art. 15º - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos por decisão do próprio Comitê de Captação e Marketing.

Art. 16º - As atas de reunião do Comitê de Captação e Marketing poderão ser aprovadas por qualquer via, desde que circulada a todos os membros de forma escrita.

Art. 17º - O presente Regimento Interno elaborado pelo Comitê de Captação e Marketing, aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 27 de abril de 2019, entrará imediatamente em vigor.